



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná  
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000  
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 929/2013**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2013, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$- **9.043,31** (nove mil quarenta e três reais e trinta e um centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2012, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0008.2.123</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA</b>		
33.90.30.00	9945	Material de Consumo	<b>4.521,66</b>
3.3.9039.00	9946	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	<b>4.521,65</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>498</b>	<b>ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>9.043,31</b>

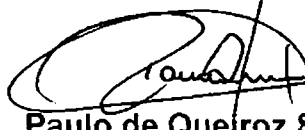
**Art. 2º.** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2012, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

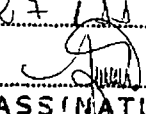
Fonte	Descrição	Valor
<b>498</b>	<b>ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>	<b>9.043,21</b>
<b>TOTAL</b>		<b>9.043,21</b>

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

de Novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 26 dias do mês

  
**Paulo de Queiroz Souza**  
Prefeito

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Um Ilustrado</i> nº 26 EM 27/11/2013  <b>ASSINATURA</b>
--